

EMPRESAS/FINANÇAS

22 DEZ 2014

## Técnicos Oficiais de Contas obrigados a mudar regras de formação

HERMÍNIA SARAIVA

22 Dez 2014

**Tribunal Constitucional rejeitou reclamação da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, que é agora obrigada pagar multa de 90 mil euros imposta pela Autoridade da Concorrência.**

O Tribunal Constitucional rejeitou a reclamação da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas (OTOC), que vê assim esgotadas todas as vias de recurso quanto à condenação por restrição das regras da concorrência no mercado da formação obrigatória dos técnicos oficiais de contas. A OTOC terá agora que pagar a multa de 90 mil euros imposta pelo regulador.

A Autoridade da Concorrência condenou a OTOC, em Maio de 2010, pela aprovação e aplicação de um regulamento de formação contínua obrigatória e remunerada para os técnicos oficiais de contas, que de acordo com o regulador "restringia gravemente a prestação da formação obrigatória para o exercício da profissão de TOC por qualquer outra entidade, que não a OTOC". Em comunicado, o regulador diz que a OTOC é agora "obrigada a

alterar as normas do regulamento declaradas nulas, a pagar uma coima no valor de 90 mil euros e a publicar um extracto da sentença em dois jornais de circulação nacional".

A decisão da AdC já havia sido confirmada pelo Tribunal de Comércio de Lisboa, a quem competia julgar as decisões do regulador antes da criação do Tribunal da Concorrência, que reduziu a coima aplicada, e pelo Tribunal da Relação de Lisboa, que considerou que "a OTOC tinha violado as normas nacionais e europeias do direito da concorrência".

"Também o Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE) proferiu um acórdão que confirmou a interpretação da AdC. Segundo o TJUE, um regulamento como o criado pela OTOC constitui uma restrição de concorrência proibida pelo artigo 101.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE)", escreve a AdC em comunicado publicado no site.